
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa de prestação de serviços de **fornecimento parcelado** de passagens para transporte aéreo, **conforme Instrução Normativa Nº 7, de 24 de agosto de 2012**, para o Projeto 23066.009516/13-67 – FEP – UFBA – Migração/STN – Relativo ao TC nº 172/2012 - UFBA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes e Instrução Normativa Nº7, de 24 de agosto de 2012.

O recebimento das propostas ocorrerá até às	10h00 do dia 05/06/2014.
A abertura das propostas será realizada às	10h00 do dia 05/06/2014.
O início da disputa de preços ocorrerá às	10h30 do dia 05/06/2014.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial.
- ANEXO III** – Modelo de Declaração do Menor.
- ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme Anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas nas Licitações-E do Banco do Brasil para participação do Pregão Eletrônico.

2.1.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem nos País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio e empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto as Agencias do Banco do Brasil S/A, sediadas no País (art. 3º do § 1º do Decreto nº 5.450/05), no site: www.licitacoes-e.com.br/.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º do § 6º do Decreto nº 5.450/05).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Escola Politécnica da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto nº 5.450/05).

3.4. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.

3.5. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.6. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, devesse apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer PREGAO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FEP ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGAO, na forma eletrônica.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor do preço por item, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br/ (§1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

4.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

4.7. A Proposta de Preço, escrita com as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados deverá ser formulada e enviada por e-mail: administrativo@fepba.org.br, após o término da etapa de lances, até 02 horas posteriores à realização da Sessão, contendo o valor referente aos serviços constantes no termo de Referência (Anexo I – deste Edital), já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto, contendo os seguintes dados:

4.7.1. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;

4.7.2. a especificação clara e objetiva, da forma de execução do serviço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I – deste Edital), devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final do produto;

4.7.3. plano de Execução das Atividades com descrição ora contratados inclusive horários para o atendimento e operacionalização, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.7.4. ao tratar-se de Agência de Turismo Consolidada, o comprovante de registro da Consolidadora;

4.7.5. caso a declaração tenha sido fornecida pela Consolidadora:

4.7.6. cópia do contrato de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas que mantém com a Consolidadora;

4.7.7. declaração das companhias aéreas, demonstrando a situação regular da Consolidadora junto às companhias, na forma do item 4.6;

4.7.8. declaração comprometendo-se caso a Consolidadora com a qual mantém contrato para finalidade em apreço vier a encerrar as suas atividades, a:

4.7.8.1. adquirir das companhias aéreas os bilhetes de passagens que o licitante solicitar;

4.7.8.2. entende-se por Agência de Turismo Consolidadora aquela que fornecer, mediante contrato de fornecimento de bilhetes e passagens aéreas, bilhetes de passagens aéreas de outras agências de turismo; e por Agência de Turismo Consolidada aquela que recebe,

mediante contrato de fornecimento de bilhetes e passagens aéreas, bilhetes de passagens aéreas da Consolidadora.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados a FEP sem ônus adicional.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 10h00min do dia **05/06/2014**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2014, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa da lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao menor valor ofertado pela prestação do serviço**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O sistema ordenara, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participações da fase de lance.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, pelo fornecedor.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continua sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8.3. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.4. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.

6.8.4.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

6.8.4.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta de menor valor será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.8.4.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

6.8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a

vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem supra.

6.8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.8.4.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação do valor junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.9. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor valor, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.10. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do valor, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.

6.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 09 deste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com menor preço por lote, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br/ (§1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

7.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.7. A Proposta de Preço, escrita com a especificação do serviço a ser contratado deverá ser formulada e enviada por e-mail: administrativo@fepba.org.br, **após o término da etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da Sessão**, contendo o menor preço por lote, referentes à prestação de serviços de **fornecimento parcelado** de passagens para transporte aéreo conforme termo de Referência (Anexo I – deste Edital), já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto, contendo os seguintes dados:

7.7.1. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser entregues a FEP sem ônus adicional.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A classificação das propostas se dará de forma decrescente, sendo que a vencedora será a proposta que cotar o MENOR PREÇO para agenciamento de viagem, assim compreendido pelo valor cobrado pela emissão do bilhete de passagem (incluindo-se a Taxa DU).

8.3.1. Por passagem aérea entenda-se o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

8.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

8.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

8.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

9.1.1. Apresentar os documentos elencados a seguir, digitalizados e enviados para o e-mail: administrativo@fepba.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a realização do certame, sob pena de decair do direito a habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de ate 03(três) dias uteis, a contar da data da homologação do pregão.

I – Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e as Certidões da Receita Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Declaração do Menor (Anexo III do Edital);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (Anexo III do Edital);
- h) Caso o licitante detentor do menor preço do lote seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
 - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões. Eventual prorrogação desse prazo se dará na forma da lei.

III – Qualificação econômico-financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

IV – Qualificação técnica.

- a) Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo, nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro 2010.
- b) Prova de qualificação técnica para a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, constituída de declaração(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a(s) qual(is) a licitante manteve ou mantém contrato(s) de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com características técnicas compatíveis com o objeto dessa licitação.
- c) No caso de agência de viagens consolidada, as declarações a que se refere o item anterior deverão ser fornecidas pela agência de viagem consolidadora.

V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO III.

9.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora:

9.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 9.1.1. – e1), deste edital, como condição de adjudicação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.1.1. – e1), deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.1. – e1), deste edital, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81daLeinº 8.666,de21dejunhode1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: administrativo@fepba.org.br.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no site do Banco do Brasil.

11.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, conforme consta no §1ª. art. 26, decreto 5.450/2005.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos deverão ser entregues na Fundação Escola Politécnica da Bahia, na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação. CEP 40.210-700 em Salvador-BA, nos dias úteis no horário de 09H às 16H.

12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Escola Politécnica da Bahia, na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Cep.: 40.210-700 em Salvador-BA, nos dias úteis no horário de 09H às 16H.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

13.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida a Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

13.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela FEP, sob pena de cair o direito a contratação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital e na Minuta do Contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

15.1.1 Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.2 Apresentar documentação falsa.

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

15.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.

15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.6 Cometer fraude fiscal.

15.1.7 Fizer declaração falsa.

15.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de **0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso** sobre o valor total da contratação.

15.2.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor total do Contrato,

que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

16 – DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo IV, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. O Contrato decorrente do processo licitatório o prazo estimado de 12 (doze) meses.

16.3. Na minuta do Contrato constante do Anexo IV, estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

16.4. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Fundação Escola Politécnica da Bahia, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. É facultada a FEP, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Coordenador Responsável pela execução do Projeto 23066.009516/13-67 – FEP – UFBA – Migração/STN – Relativo ao TC nº 172/2012 – UFBA.

17.2. A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem

qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços acompanhada das requisições devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na FEP, desde que não haja impedimento legal.

18.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da AFMS de passagem, devidamente autorizada.

18.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

18.4. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deve vir transcrito “Serviço prestado no âmbito do Projeto FEP X UFBA - 23066.009516/13-67 – Migração/STN – Relativo ao TC nº 172/2012”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado a Fundação Escola Politécnica da Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Escola Politécnica da Bahia.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: administrativo@fepba.org.br.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005.

19.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Salvador-Ba.

Salvador-BA, xx de maio de 2014.

Atenciosamente,

Fundação Escola Politécnica Da Bahia
José Baptista de Oliveira Júnior
Diretor Geral

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação da prestadora é necessária, visto que o projeto precisa realizar entrevistas com o usuário para entendimento da sua necessidade, assim como realizar a instalação do mesmo em todo o Brasil. Além das entrevistas, as viagens serão realizadas para reuniões presenciais de acompanhamento do projeto, e apresentações de entregas do mesmo. Com isso, serão minimizados os riscos em comunicação, assim como entendimento das demandas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

O serviço objeto desta licitação consiste em:

3.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destino servido por linhas regulares de transportes aéreos;

3.1.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a FEP autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3.2. Informar a FEP as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;

3.3. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a FEP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

- 3.4. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas terrestres e aéreas, devendo sempre que possível optar pela de melhor custo/benefício;
- 3.5. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 3.6. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 3.7. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 3.8. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a FEP, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 3.9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela FEP, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da FEP em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 3.10. Apresentar a FEP relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 3.11. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da FEP ou a outro designado;
- 3.12. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora da FEP, no Brasil ou no exterior;
- 3.13. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens, e/ou trechos não utilizadas, independentemente de justificativa por parte da FEP;
- 3.14. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela FEP, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da FEP, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

- 3.15. Promover reembolso de passagens não-utilizadas pela FEP, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do FEP, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 3.16. Encaminhar para a aprovação da FEP o plano de passagens aéreas após conclusão pela contratada;
- 3.17. Repassar a FEP os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 3.18. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque, ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 3.19. Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a FEP as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 3.20. Obter vistos consulares, orientar e acompanhar os usuários que necessitarem de passaportes;
- 3.21. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela FEP;
- 3.23. Manter um promotor de vendas à disposição da FEP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 3.24. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 3.25. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- 3.26. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As passagens serão fornecidas sempre que necessário na sede da FEP, ou local indicado por esta, inclusive nos sábados, domingos e feriados. Sendo facultada a entrega dos bilhetes de passagens por via eletrônica (e-mail).

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de vigência do contrato deverá de ser de 12 meses (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu contrato no Diário Oficial da União, podendo ser estendido por mais 12 meses.

5.2 O prazo de entrega dos bilhetes de passagens será de até 24 horas a partir da autorização de emissão.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a contratação do serviço é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dos quais serão divididos, aproximadamente, da seguinte forma:

Ano 1:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Passagem aérea nacional	84	R\$ 1.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL			R\$ 84.000,00

7 – FONTE PAGADORA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Como fonte pagadora para este termo será usado o processo nº 23066.009516/13-67, contrato nº93/2013 nas rubricas de Passagem e Locomoção.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

Salvador, 16 de abril de 2014

Manoel Gomes de Mendonça Neto
Coordenador

Leila Magalhães de Souza
Gerente de Projetos

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014
PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

08 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

09 – PRAZO DE ENTREGA _____ (_____) dias

10- CONTA CORRENTE Nº

11 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

12 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Item	Lote	Especificação do serviço	Valor R\$
01	01	Prestação de serviço de fornecimento parcelado de passagens aérea nacional.	

Local e data:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome: Assinatura: _____

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHO NACIONAL, QUE ENTRE SI FIRMAM FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA E A EMPRESA XXX.

A Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, inscrita no CNPJ 15.255.367/0001-23, sediada na Cidade de Salvador-BA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. José Baptista de Oliveira Júnior e a empresa, _____ estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE AEREO NACIONAL, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta na proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 04/2014 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A CONTRATADA compromete-se a prestar SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE AEREO, incluindo informações, reservas, confirmação junto as Companhias aéreas e emissão do comprovante de viagem para qualquer localidade e de todas as companhias aéreas, na categoria classe econômicas, utilizando-se de tarifas promocionais colocadas à disposição pelas Companhias Aéreas, conforme cláusulas e subcláusulas a seguir.
 - 1.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pelas unidades da CONTRATANTE.
 - 1.2. Os serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição do for-

necedor, sem ônus para Fundação.

1.3.A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A FEP enviará Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços – AFMS, devidamente autorizada, contendo as informações necessárias para a compra da passagem aérea.
- 2.2. O itinerário, os horários e preço da passagem serão informados na AFMS, os quais somente poderão ser alterados com a autorização da FEP. A mesma poderá ser enviada, também, via e-mail.
- 2.3. A licitante vencedora terá prazo máximo de duas horas, após a solicitação da FEP, para confirmação da passagem aérea junto a Companhia e emissão do comprovante de compra.
- 2.4. A CONTRATADA deverá informar os gestores do Contrato sobre todas as ocorrências, durante a execução do mesmo.
- 2.5. As reclamações, de qualquer natureza, referente à prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a CONTRATADA para providencias. A falta de providencias implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 2.6. A CONTRATADA deverá atender, prioritariamente, a FEP em horário comercial, de segunda-feira a sexta.
- 2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente capacitados e, em quantidade adequada para eficiente atendimento das necessidades da FEP, conforme consta no objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA

- 3.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu contrato no Diário Oficial da União.
- 3.2. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens será de até 24 horas a partir da autorização de emissão.

CLAUSULA QUARTA VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor da prestação dos serviços o estabelecido na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de DEPOSITO BANCARIO mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das AFMS devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na FEP, desde que não haja impedimento legal.

5.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de passagem, devidamente autorizada pela FEP.

5.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação ate o efetivo pagamento.

CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

6.1.1. As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLAUSULA SETIMA DAS MULTAS

7.1. As multas para o descumprimento de Clausulas Contratual são as seguintes:

7.1.1. A multa em caso de inadimplemento da Contratada será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, a multa será em dobro.

7.1.2. A Contratada será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos neste Contrato.

7.1.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISAO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLAUSULA NONA DA RESCISAO ADMINISTRATIVA

9.1. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo.

CLAUSULA DECIMA

DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, ficam indicados como gestores do Contrato a seguinte Funcionária:

- Simone Caroline Oliveira Argolo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13. Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Salvador, de xx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fundação Escola Politécnica da Bahia
José Baptista de Oliveira Júnior
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CARGO:

CARGO: